

Texto da Redação Final

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 21/2004 INSTITUI REGIÃO METROPOLITANA PARA INTEGRAR A ORGANIZAÇÃO, O PLANEJAMENTO E A EXECUÇÃO DO SANEAMENTO BASICO, NA FORMA QUE MENCIONA.

Autor(es): Deputado LUIZ PAULO

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Região Metropolitana para Saneamento Básico, formada pelos municípios do Rio de Janeiro, Duque de Caxias, Nilópolis, Mesquita, Nova Iguaçu, São João de Meriti, Belfort Roxo, Niterói, São Gonçalo, Itaboraí, Maricá, Tanguá, Rio Bonito, Magé, Guapimirim, Cachoeiras de Macacu, Petrópolis, Queimados, Japeri, Miguel Pereira, Engenheiro Paulo de Frontin, Paracambi, Itaguaí, Seropédica, Mangaratiba, Piraí e Rio Claro.

Art. 2º - O Estado e os Municípios integrantes da Região Metropolitana instituída por esta lei complementar poderão construir instalações e executar redes, bem como prestar serviços de adução, transporte, coleta, distribuição, tratamento, processamento e depósito de água, esgoto e lixo, no todo ou em parte, isoladamente ou consorciados, diretamente ou pela via de concessão, assim como investir no setor, mesmo quando concedido à iniciativa privada, assegurada a contrapartida das concessionárias

Parágrafo Único – A aplicação das normas contidas no *caput* deste artigo reger-se-ão pelas disposições, regulamentos e procedimentos administrativos previstos pela Política Estadual de Saneamento.

Art. 3º - No que tange à água e ao esgoto, o conceito de gestão por bacia hidrográfica deverá orientar a integração, a organização e o planejamento da função pública saneamento básico.

Parágrafo Único – Serão consideradas, em especial, as bacias hidrográficas da Baía de Sepetiba, do sistema lagunar da baixada de Jacarepaguá, da Lagoa Rodrigo de Freitas, da Baía de Guanabara e das Lagoas de Piratininga e Itaipu, como definidas na forma do anexo a esta Lei Complementar.

Art. 4º - As deliberações relativas a investimento em saneamento básico, na Região Metropolitana, serão tomadas por órgãos deliberativos que reúnam todos os entes federativos envolvidos, em votação ponderada proporcionalmente à população de cada município, sendo o voto do Estado proporcional à soma da população de todos os municípios integrantes da região, exceto o da Capital, e com quorum qualificado 3/5 (três quintos).

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 3 de agosto de 2005.

(a) Deputados FLÁVIO BOLSONARO – Presidente; NOEL DE CARVALHO - Vice-Presidente; ELY PATRÍCIO e CORONEL RODRIGUES.

ANEXO

1 – Bacia Hidrográfica de Sepetiba

Abarca os municípios de:

Rio de Janeiro, Nova Iguaçu, Queimados, Japeri, Miguel Pereira, Engenheiro Paulo de Frontin, Paracambi, Itaguaí, Seropédica, Pirai e Rio Claro.

É constituída por:

Córrego Caratuaia, Rio Jacareí, Rio Grande, Rio Ingaíba, Rio São Brás, Rio da Lapa (ou do Saco), Rio Saí, Córrego João Gago, Córrego da Praia Grande, Rio Muriqui (ou da Prata), Rio Catumbi, Rio Muxiconga (ou da Fazenda), Rio da Draga, Rio Botafogo, Rio Tingussú, Rio Timirim, Córrego Coroa Grande, Rio do Pereira, Córrego Vermelho, Córrego Brisa-mar, Rio Mazomba-Cação, Rio da Guarda, Canal do Santa Inácio, Ribeirão das Lages, Rio Guandu, Canal de São Francisco, Canal de São Fernando, Canal do Ita, Rio das Flexas (ou Pau Flexas), Rio do Ponto (ou Covanca), Rio Piraquê-Cabuçu, Rio Piracão, Rio Portinho e Rio João Correia e por seus afluentes e tributários.

2 – Bacia Hidrográfica do sistema lagunar da Baixada de Jacarepaguá

Fica totalmente contida no município do Rio de Janeiro.

É constituída por:

Lagoa de Jacarepaguá e cursos d'água afluentes, em especial Rio Guerenguê, Rio Monjolo, Rio Arroio Pavuna, Rio Areal, Córrego Engenho Novo, Rio Pavuninha, Rio Passarinhos, Rio Caçambé, Rio Camorim, Rio do Marinho, Rio Ubaeté, Rio Firmino, Rio Calembá, Rio Cancela, Rio Vargem Pequena, Canal do Portela e Rio Canudo.

Lagoa do Camorim e cursos d'água afluentes, em especial Arroio Fundo, Rio Banca da Velha, Rio Tindiba, Rio Pechincha, Rio Palmital, Rio da Covanca, Rio Grande, Rio Pequeno, Rio Anil, Rio Sangrador, Rio Panela, Rio São Francisco, Rio Quitite e Rio Papagaio.

Lagoa da Tijuca e cursos d'água afluentes, em especial Rio das Pedras, Rio Retiro, Rio Carioca, Rio Muzema, Rio Itanhangá, Rio Leandro, Rio da Cachoeira, Rio Tijuca, Rio da Gávea Pequena, Rio Jacaré e Córrego Santo Antonio.

Lagoa de Marapendi e cursos d'água afluentes, em especial Rio das Piabas e Canal das Taxas.

Lagoinha, em especial o Canal das Taxas

E por seus afluentes e tributários

3 – Bacia Hidrográfica da Lagoa Rodrigo de Freitas

Fica totalmente contida no município do Rio de Janeiro.

É constituída por:

Lagoa Rodrigo de Freitas e cursos d'água afluentes, em especial Rio Cabeças, Rio dos Macacos e Rio Rainha e por seus afluentes e tributários.

4 – Bacia Hidrográfica da Baía de Guanabara

Abarca os municípios de:

Rio de Janeiro, Duque de Caxias, Nilópolis, Mesquita, Nova Iguaçu, São João de Meriti, Belford Roxo, Niterói, São Gonçalo, Itaboraí, Tanguá, Rio Bonito, Magé, Guapimirim, Cachoeira de Macacu, Rio Bonito e Petrópolis.

É constituída pelas seguintes sub-bacias:

SUB-BACIAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA.

UNIDADE HIDROGRÁFICA	RIOS CONSTITUINTES	AFLUENTES
Enseadas de Botafogo-Flamengo	Rios Carioca, Berquió, Banana Podre	
Canal do Mangue	Canal do Mangue	Rios Papa-couve, Bananas, Trapicheiros, Cascata, Agostinho, Andaraí, Joana, Urubus, Perdido, Jacó, Maracanã e Comprido
Canal do Cunha	Canal do Cunha	Rio Faria-Timbó e Jacaré
Rio Irajá		
Rio Acari (Meriti)	Rio Acari (Meriti)	Rio Pavuna
Rio (Canal) Sarapuí	Rio (Canal) Sarapuí	
Rio Iguaçu	Rio Iguaçu	Rios da Bota, (Canal) Tinguá, Capivari e Pilar
Rio Estrela	Rio (Canal) Saracuruna, Rio Inhomirim	
Rio Suruí		
Rio Iri		

Canal de Magé (2)	Rio Roncador (3, Canal de Magé, Guapi-Guapimirim	Córrego do Sossego, Rio do Pico e Córrego do Sertão, Canal de Magé-Mirim, Rio Soberbo
Guapi-Guapimirim-Guapiaçu- Macacu	Guapi – Açú	Rio Duas Barras, Paraíso e Iconha
	Macacu (4) Rios: São Joaquim, Bela Vista, Macacu (4)	Rios: São Joaquim, Bela Vista, Bengala, Soarinho, Das Pedras, Pontilhão e Alto Jacu
Rio Caceribu (5)	Rio Guaraí Rio Caceribu	Rios Cachoeira, Guaraí-Mirim, Rio Bonito e Córrego Tambicu, Rio Tanguá e Rio dos Duques.
Rio Guaxindiba	Rio Guaxindiba	Rios Mutondo, Alcântara, Goianá, Salgueiro e Camarão
Rio Imboassu	Rio Imboassu e valas	
Rio Bomba	Rio Bomba e valas	
Canal da Alameda (6)	Canal da Alameda	
Centro de Niterói	Várias valas	
Canal Canto do Rio (7)	Canal Canto do Rio	
Canal de São Francisco	Canal de São Francisco e valas que fluem para as enseadas de Charitas e Jurujuba	

Notas:

- (1) Unido artificialmente ao Rio Iguaçu, através de um canal que desemboca próximo a foz desta desembocadura.
- (2) Anteriormente denominado Rio Magé-Mirim.
- (3) Também chamado de Santo Aleixo. Conhecido no passado como Rio Magé.
- (4) Na década de 30 foi construído o Canal de Imunana, ligando o Rio Guapimirim com o Rio Macacu, a partir da confluência deste rio com o Rio Guapi-Açu. Deste modo, parte das águas do Macacu escoam pelo Rio Guapimirim.
- (5) Antigo afluente do Rio Macacu, o Rio Caceribu desde a década de 30 tem uma desembocadura própria artificial.
- (6) Conhecido também como Canal do Fonseca, antigo Rio da Vivência.
- (7) Conhecido também como Canal Ari Parreiras, antigo Rio Icaraí.

E por seus afluentes e tributários.

5 – Bacia Hidrográfica das Lagoas de Piratininga e Itaipu

Fica inteiramente contida no município de Niterói.

É constituída por:

Lagoa de Piratininga e cursos d'água afluentes, em especial Vala do Tibau, Córrego da Viração (ex-Córrego Tamboatá), Córrego do Cafubá (ex-Córrego Aperta-cinta), Rio Arrozal (ex-Rio Piratininga) e o Valão do Santo Antonio (Ex-Vala da Fonte).

Lagoa de Itaipu e cursos d'água afluentes, em especial Rio João Mendes, Rio da Vala (ex-Córrego Boa Vista), Córrego dos Colibris ou Tiririca (ex Candobe) e Vala de Itacoatiara (ex-Córrego Itaipú) e por seus afluentes e tributários.

Informações Básicas

Código	20040200021	Protocolo	4629/2004
Autor	LUIZ PAULO	Regime de Tramitação	Ordinária

Datas

Entrada	28/10/2004	Despacho	28/10/2004
----------------	------------	-----------------	------------

Informações sobre a Tramitação

Data de Criação	03/08/2005	Data da Entrada	03/08/2005	Data da	04/08/2005
------------------------	------------	------------------------	------------	----------------	------------

Comissão	Legislação Constitucional Complementar e Códigos		
Deputados	FLÁVIO BOLSONARO	Votação	
Data da Sessão		Data da Publ. da Sessão	

Observações:

Aprovadas as emendas de Plenário, nºs 1,4 e 5.

Fonte:

<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/scpro0307.nsf/0c5bf5cde95601f903256caa0023131b/122a64d1309f6dc783257052006e53e1?OpenDocument&Highlight=0,ba%C3%ADa,sepetiba>